



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 39, DE 01 JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 5.º e 6.º da Lei Municipal nº 2.331, de 21 de novembro de 2019;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 2.331, de 21 de novembro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para pagamento de tarifas bancárias, aquisição de imóveis, serviços e materiais de consumo da educação, folha de pagamento da assistência social, repasse a Santa Casa para combate ao Covid-19, conforme recurso repassado pelo Ministério da Saúde e para produção de materiais gráficos da educação.

DECRETA:

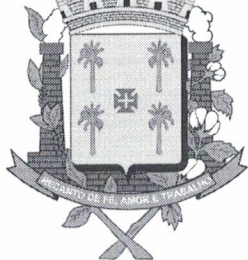
Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.331, de 21 de novembro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R\$
025 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
118 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
136 – 3.3.90.30-01	Material de Consumo	30.000,00
139 – 4.4.90.51-01	Obras e Instalações	67.000,00
150 – 3.3.90.30-01	Material de Consumo	30.000,00
179 – 3.3.90.39-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
192 – 3.3.90.39-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
219 – 3.3.50.43-05	Subvenções Sociais	148.000,00
TOTAL	=====→	330.000,00

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I – resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R\$
018 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
110 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
134 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
146 – 4.4.90.51-02	Obras e Instalações	30.000,00
147 – 4.4.90.51-02	Obras e Instalações	37.000,00
148 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
175 – 3.3.90.30-05	Material de Consumo	10.000,00
187 – 3.3.90.30-01	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL	=====→	182.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



II – R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse do Fundo Nacional de Saúde para combate ao Covid-19, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 01 de junho de 2020.

Jose Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

CMR807

Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 19/6/2020 Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete